



Fis. 27
88

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE MATERIAL

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de 02 (dois) notebooks e 01 (uma) câmera digital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atendimento à SEMSCS – Secretaria Municipal de Segurança Comunitária e Convívio Social, especificamente quanto à execução do Convênio SENASP/MJ nº 793120/2013.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Termo de Referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço a ser proposto:

2.1.1. Especificações Técnicas, Quantidades e Unidades:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Qd.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Notebooks: processador com 04 (quatro) núcleos de 3.6 GHZ; memória de 8GB, DDR-3, 1.133MHz; HD de 1 TB; com gravadora de CD/DVD; bateria de 06 (seis) células; tela LED com 14 polegadas; com webcam; sistema operacional instalado.	Unid.	02	3.515,13	7.030,27
2	Câmera fotográfica digital a partir de 16 megapixels, com cartão de memória de, no mínimo, 16 MB.	Unid.	01	1.125,50	1.125,50

2.2 O custo estimado exposto na tabela acima foi apurado a partir de mapa de preços constante dos autos do processo, elaborado com base na consulta ao painel de preços e/ou banco de preços, conforme o caso.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Da Contratação



Em 2013 foi firmado o Convênio SENASP/MJ nº 793120 com a previsão de aquisição, dentre outros itens, de 02 (dois) notebooks e 01 (uma) câmera digital para aprimorar os serviços de apoio prestados aos demais órgãos Municipais na busca pelo resgate da cidadania das pessoas em situação de risco social, utilizando os princípios de segurança comunitária para desenvolver junto às comunidades uma cultura de interação do profissional segurança com o cidadão, transformando paradigmas, buscando o acompanhamento e a inserção social, afastando-os dos cenários de uso e tráfico de drogas, e de violência.

Os profissionais de segurança devidamente equipados poderão identificar com precisão quem são as pessoas em situação de risco social; quais os indivíduos mais suscetíveis a praticar ou sofrer violência; quais são os indutores de violência mais recorrentes naquela região, qual o tipo de ocorrência delitiva mais registrada; e, por fim, quais as ações preventivas e assistenciais a serem desenvolvidas e aplicadas.

Essa ação auxiliará a Administração Pública Municipal na identificação das demandas locais, tais como pessoas em situação de risco social, problemas com iluminação pública, saneamento, sinalização de trânsito e segurança pública em sentido amplo.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas no item 2.1.1.

5. CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação do objeto será formalizada por intermédio de termo de contrato, contendo todas as cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, em conformidade com o disposto nos arts. 55 e 62, da Lei 8.666/93.

5.2 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do município de Maceió, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.



6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos federais específicos destinados ao Convênio SENASP/MJ nº 796214/2013.

ORGÃO	UNID	PLANO DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	REDUZIDO
36	001	06.181.0005.001.2011.0009	44.90.52.00.00.00.000	2000.01.948	360010023

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1 Do Fornecimento:

- a) O material será solicitado pela Administração em lote único da quantidade estimada para o item;
- b) O particular deverá fornecer o material rigorosamente segundo as especificações, marcas e referencias indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração;
- c) Correrão por conta do Particular os custos com o fornecimento do material e/ou equipamento, segundo condições de entrega abaixo indicadas;
- d) O material deverá ser entregue devidamente acondicionado e em perfeitas condições de utilização;
- e) O prazo de fornecimento será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva nota de empenho, podendo ser prorrogado a critério da Administração em razão de fato superveniente demonstrado pelo Particular;
- f) Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.
- g) O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação, cabendo a



Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação.

7.2 Do local, horários e condições de entrega:

a) Os materiais deverão ser entregues, às expensas do particular, em dias úteis, no horário das 8 às 14 horas, no seguinte endereço:

a.1) SEMSCS – Rua Alexandre Passos s/n, Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022-190.

b) As entregas deverão ser realizadas junto ao Setor de Almojarifado desta Instituição localizado no edifício sede [telefone (82) 3377-3862], caso não seja localizado o responsável por tal setor, deverá o portador dirigir-se à recepção da Instituição;

c) Os materiais deverão vir devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, bem como com o respectivo documento de transporte indicando os volumes, se for o caso;

d) A entrega do bem deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento;

e) O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada;

f) A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes neste Instrumento, independentemente da quantidade rejeitada.

8. GARANTIA/VALIDADE E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 O prazo de garantia dos itens contra defeitos de fabricação e funcionamento, será contado da data do recebimento definitivo, de acordo com o prazo estabelecido no item, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, se por prazo superior.



8.2 A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal, no que couber.

8.3 O certificado de garantia ou equivalente deve conter, de maneira clara e adequada, em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que deverá ser exercida, o ônus a cargo das partes, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato da entrega, acompanhado do manual de instalação e uso dos itens.

8.4 Durante o período de garantia o produto que apresentar defeito deverá ser trocado por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características do originalmente fornecido e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.

8.5 Caso a Contratada não possua assistência técnica autorizada na cidade de Maceió, os custos com os reparos que necessitem de deslocamento, neles incluídas as despesas com frete, serão arcados pela Contratada e não deverá gerar nenhum tipo de ônus para a Contratante durante todo o período da garantia.

8.6 Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

8.7 Junto aos bens deverá ser enviado o Certificado de Garantia do fabricante, contra defeitos de fabricação, em língua portuguesa, contendo todas as informações necessárias à manutenção da garantia, bem como a rede de postos autorizados a efetuarem as manutenções corretivas.

9. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

9.1 As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de realização do certame licitatório;

9.2 Vencido o prazo de validade indicado no item anterior sem a convocação da retirada da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, ficará o Particular desobrigado;

9.3 No caso da hipótese da alínea anterior, poderá o particular convalidar sua proposta e aceitar a nota de empenho e/ou ordem de fornecimento;

10. DA HABILITAÇÃO



10.1 A Administração verificará o eventual descumprimento das condições de participação mediante a consulta aos seguintes cadastros: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.1.1 Caso o SICAF não esteja completo ou tenha alguma informação vencida, deverá verificar nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os quais constituem meio legal de prova conforme disposto no §4 do art. 25 do Decreto nº 5450/2005.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa licitante deverá apresentar atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.

12. DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DA EMPRESA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO

12.1 A administração verificará o eventual impedimento de contratar com a Administração através de consulta ao: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa no CNJ; Lista de Inidôneos no TCU;

12.2 Constatada a existência de qualquer fator que gere um impedimento de contratar com a Administração Pública, a Administração reputará o fornecedor inabilitado.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1 Da Contratada

a) Entregar o objeto deste Termo de Referência no endereço e prazo constantes neste Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa vencedora;



PREFEITURA DE
MACEIÓ

Fls. 33
RA

Secretaria Municipal de Segurança Comunitária e Convívio Social – SEMSCS



GUARDA MUNICIPAL DE MACEIÓ

- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- c) Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- f) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- g) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- h) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- i) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante todo o fornecimento;
- j) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

13.2 Da Contratante:

- a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura do Contrato;
- b) Publicar o Contrato na forma da Lei;
- c) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- e) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- f) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- g) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;

RA



- n) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- o) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- p) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- q) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de representante especialmente designado;
- r) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- s) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

14. SANÇÕES

14.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- i. Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
- ii. Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- iii. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- iv. Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);



- v. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
- vi. Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
- vii. Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

14.2 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 14.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

14.3 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”.

14.4 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

14.5 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.

14.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

14.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelado ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

14.8 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:



- a. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
- b. Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- c. Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
 - c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
 - c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.

14.9 O prazo previsto no item 14.8, alínea “c”, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.

14.10 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

14.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

14.13 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as



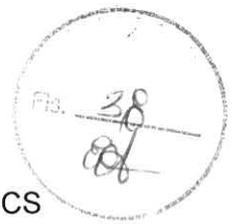
ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.4 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordens de fornecimento;
- b) Proceder ao acompanhamento do recebimento do objeto;
- c) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- d) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusulas estabelecidas;
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações estabelecidas;
- f) Atestar as notas fiscais relativas à entrega do objeto para efeito de pagamentos;
- g) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de serviços;
- h) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.



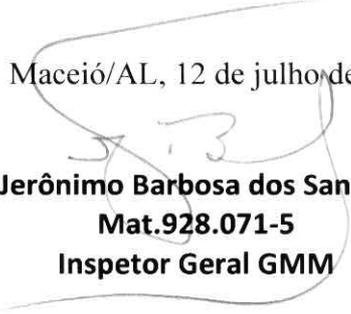
16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

16.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

16.3 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

Maceió/AL, 12 de julho de 2019.



Jerônimo Barbosa dos Santos
Mat.928.071-5
Inspetor Geral GMM